LEI nº 1.455, de 14 de dezembro de 1990.

Atualiza os percentuais do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - para o exercício de 1991.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica fixado para o exercício de 1991, em 2.500% (dois mil e quinhentos por cento), o índice de atualização dos valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - praticados no exercício de 1990, incidentes sobre edificações.

Art. 2º - Fica fixado para o exercício de 1991, em 2.500% (dois mil e quinhentos por cento), o índice de atualização dos valores correspondentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - praticados no exercício de 1990, incidente sobre terrenos baldios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 14 de dezembro de 1990.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241525280/53